



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Faxinalzinho**  
99-655 - Faxinalzinho - RS.

" L E I Nº 148/91 "

" **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO CON O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** "

LUIS CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que são conferidas pela lei Orgânica Municipal Vigente faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art.1º**-Fica o poder Executivo Municipal autorizado a assinar convenio con o Estado do Rio Grande do Sul, através da secretaria de segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul para a construção de prédio onde deverá ser instalado o **gru**pamento Policial Militar - **GPM**-- local.

**Art.2º**-As despesas decorrentes da presente Lei, correrão às expensas de dotações orçamentárias próprias.

**Art.3º**-Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1991.-

\_\_\_\_\_  
MARCOS A; R. DEBTIL  
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
LUIS CONCI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.-